



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA REF. DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA** referente à demonstração de exequibilidade de proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 017/2024, deflagrado do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024, cujo objeto refere-se ao registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva, reparos e consertos dos diversos veículos leves que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

DOS FATOS:

O certame ocorreu dia 17 de setembro de 2024, do qual resultou a classificação de 2 (duas) empresas:

LOTES	ARREMATANTE
I	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
II	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
III	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
IV	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
V	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
VI	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
VII	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
VIII	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
IX	ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
X	ARAUJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

Blau



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

XI	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
XII	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
XIII	ARAÚJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
XIV	ARAÚJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
XV	ARAÚJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
XVI	ARAÚJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
XVII	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
XVIII	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA
XIX	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

Ocorre que a licitante ARAÚJO SILVA - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA apresentou propostas inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos lotes IX, X, XIII, XIV, XV e XVI, o que, conforme previsto no item 6.5 do edital do presente pregão, é indício de inexequibilidade.

LOTES	VALOR REFERÊNCIA	PROPOSTA DA LICITANTE ARAÚJO SILVA - AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	DESCONTO
IX	R\$193.606,96	R\$90.000,00	53,51%
X	R\$210.575,62	R\$95.000,00	54,89%
XIII	R\$594.515,34	R\$282.500,00	52,48%
XIV	R\$383.924,78	R\$181.500,00	52,73%
XV	R\$767.694,35	R\$322.000,00	58,06%
XVI	R\$144.392,07	R\$64.400,00	55,4%

Não obstante, o § 2º, do Art. 59, da Lei nº 14.133/2021 prevê que, antes de se desclassificar qualquer proposta por preço inexequível, deve-se dar a oportunidade do licitante comprovar sua exequibilidade.

Dessa forma, foi concedido à licitante ARAÚJO SILVA - AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA, no dia 18 de setembro de 2024, via chat na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e leilões, o prazo de 03 (três) dias úteis, para que comprovasse a exequibilidade de seus preços nos referidos lotes, sob pena de desclassificação.

Precluído o prazo, a empresa ARAÚJO SILVA - AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA não cumpriu com a diligência, razão pela qual a licitante foi DESCLASSIFICADA nos lotes IX, X, XIII, XIV, XV e XVI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Ato contínuo, a segunda colocada nos referidos lotes, a empresa, LUBRICOL COMERCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA, foi convocada.

Como se observa na tabela abaixo, nos lotes XIV e XVI, a licitante LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA apresentou propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que, conforme previsto no item 6.5 do edital do presente pregão, é indício de inexequibilidade:

LOTE ÚNICO	VALOR REFERÊNCIA	EMPRESA PRIMEIRA COLOCADA	PROPOSTA	DESC. %
I	R\$383.924,78	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA	R\$191.500,00	50,12%
II	R\$383.924,78	LUBRICOL COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA	R\$67.800,00	53,04%

Dessa forma, a Comissão de Contratação, no dia 25 de setembro, em vigiância ao que apregoa a legislação, abriu prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação, para que a referida empresa demonstrasse a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

Cumprindo o prazo, a licitante apresentou documentos em atendimento ao quanto solicitado pela comissão, os quais seguiram para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para análise e parecer técnico.

Em análise à documentação, a contabilidade do município emitiu o seguinte parecer:

"Análise para confecção de PARECER DE EXEQUIBILIDADE solicitado, existem dificuldades em finalizar, devido ao LOTE 14 ter quantidade de 143 itens e no lote 16 ter a quantidade de 114 itens, porém em notas fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

compra enviadas via e-mail só constam 88 itens (para comprovação do preço informado como custo de aquisição na planilha enviada por parte da EMPRESA), impossibilitando a conferência dos preços informados, sendo que a quantidade de itens é inferior a quantidade do edital em questão. Existe dificuldade de localização dos itens do edital nas notas fiscais de compra, será necessário que a planilha de custos seja acrescida uma coluna que informe o item da licitação e ao lado o CÓDIGO DO PRODUTO da NF de compra, para facilitar a visualização da veracidade dos valores constantes na coluna VALOR DE COMPRA UNIT, eventualmente a empresa não dispondo de NF de compra para todos os itens, cotações atuais podem ser enviadas para comprovação da composição do preço de custo na referida planilha".

Dessa forma, a Comissão de Contratação, diante da complexidade da diligência e da quantidade de itens dos lotes XIV e XVI, concedeu à empresa LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que cumprisse com as diligências solicitadas pela Contabilidade do Município no Despacho Administrativo anexado na Plataforma BLL – Bolsa de Leilões e Licitações.

No dia 17 de outubro, a empresa juntou documentos em atendimento ao quanto solicitado, os quais retornaram à contabilidade que lavrou o seguinte parecer técnico:

"Análise para confecção do SEGUNDO PARECER DE EXEQUIBILIDADE solicitado.

Existem dificuldades em finalizar, devido à planilha encaminhada não constar comprovação dos preços constantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
CNPJ 14.105.191/0001-60

mesma (mais especificamente comprovação do valor de compra informado na planilha), uma vez que existem inúmeros itens que não comprovam o valor de compra unitária informado, sendo assim a exemplo do item 2 do lote 14, não resta comprovação que o preço informado na tabela é real, trazendo a impossibilidade de parecer favorável exequível, vez que não dispomos de documentos para verificação se as informações são reais ou não, com isso em diversos itens temos apenas alimentação de planilha sem comprovação dos valores informados (sejam comprovações através de Notas Fiscais de Venda com preço final, Nota fiscal de compra com preço unitário informado e nem orçamento com fornecedor para comprovar que o preço alimentado na planilha é praticado no mercado).” (parecer anexado na plataforma BLL)

DA DECISÃO:

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, a Comissão de Contratação acata o parecer técnico emitido pelo Setor de Contabilidade do município, e decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA nos lotes XIV e XVI, em razão da ausência de comprovação de exequibilidade da proposta apresentada pela mesma.

Fica, portanto, convocada a próxima colocada no certame.

Riacho de Santana, Bahia, 05 de novembro de 2024.

Cássia Batista dos Santos
Pregoeira Municipal